



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Presidente da Comissão de Contratação devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal na forma da Portaria nº 2.132/2022, para o ato da Sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação em Bloquete na Orla do Lago Copacabana no Município de Pimenta/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 914532/2021 – Operação nº 1078334-65/2021 no Município de Pimenta/MG.** Manifestou interesse em participar, protocolando os envelopes devidamente lacrados nos horários indicados nos mesmos, neste Setor de Licitações a (s) seguinte (s) empresa (s): **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.599/0001-01, com sede administrativa na Avenida Dr. Osvaldo Soares Machado - 807 - Nova Esperança - Piumhi/MG – 37.925-000, que se fez representar na sessão, participando e acompanhando os atos da Comissão, pelo sócio administrador **Giovani Machado**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 039.068.136-90 e RG nº MG-9.074.832, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Severino , nº 138, Bairro Novo Tempo, na cidade de Piumhi/MG, CEP 37.925-000 com telefone (37) 99982-0106 e endereço eletrônico: urbanismo@capa.eng.br. A empresa **CONSTRUTORA ANDRE LUIS EIRELLI – EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.556.591/0001-34, com sede administrativa na Rua São Vicente- 710 - Centro - Piumhi/MG - 37925-000 protocolou seus envelopes na data de 07 de junho de 2022 às 16:50 horas, no entanto, não comprovou o cadastramento da empresa até o terceiro dia que antecede a sessão. A empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, com sede administrativa na Rua Manoel Felipe da Cunha, nº 330, Bairro Eldorado, na cidade de Pimenta/MG – CEP: 35.585-000, protocolou seus envelopes na data de 08/08/2022, às 08:20 horas, no entanto, não comprovou o cadastramento da empresa até o terceiro dia que antecede a sessão. Registra-se inicialmente que as empresas **CONSTRUTORA ANDRE LUIS EIRELLI – EPP** e **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** não se fizeram representar na sessão pública desta licitação. Na presença do representante da licitante **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** a presidente iniciou a sessão conferindo a inviolabilidade dos envelopes sendo os mesmos aferidos e rubricados pelos presentes, momento em que, foi certificado pelos representantes e pelos membros da comissão que as empresas **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **CONSTRUTORA ANDRE LUIS EIRELLI – EPP** não apresentaram a cópia do Certificado de Registro Cadastral, descumprindo assim o requisito de cadastramento prévio conforme determina o Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, bem como assim, previsto no edital no item 3.1.1, razão pela qual, nos termos do item 3.1.2.1 do edital e ante o descumprimento de condição *sine qua*



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

non para participação em licitações na modalidade Tomada de Preços, as empresas **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **CONSTRUTORA ANDRE LUIS EIRELLI – EPP** foram impedidas de participação no certame e os envelopes apresentados, foram devidamente rubricados pelos presentes e serão mantidos sob a guarda desta Comissão pelo período de trinta dias e, não sendo retirados, serão inutilizados e descartados pela Comissão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope referente à habilitação (envelope 01) da empresa **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** a qual comprovou o cadastramento prévio nos termos legais e editalícios. Registra-se que a empresa **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** comprovou a qualidade de EPP e usufruirá, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Analisando detalhadamente a documentação de habilitação apresentada inclusive validação das certidões online, restou comprovado que a licitante **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** cumpriu, na totalidade, as exigências do edital. Para comprovação da situação econômica e financeira, a empresa optou pela comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor global estimado da contratação no qual foi averiguado no balanço social apresentado. Como garantia de participação na licitação, exigência do item 5.2.3.3 do edital, optou por realizar caução em dinheiro no valor equivalente a 1% do estimado apresentando junto à documentação de habilitação, comprovante de depósito da caução. Por tudo isso, a licitante **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi declarada habilitada. Diante disto declara-se encerrada a fase de habilitação aguardando-se o prazo recursal nos termos legais. Pautando-se pelo princípio da publicidade, celeridade, economicidade e eficiência aplicados à Administração Pública, as diligências necessárias e todas as comunicações e publicações legais serão realizadas por correio eletrônico. A convocação para prosseguimento do certame se dará por publicação no diário oficial. O envelope referente à proposta comercial da licitante **STATUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi devidamente rubricado nos lacres pelos presentes e ficará sob a guarda da Comissão. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito e para cumprimento do princípio da publicidade, publicada na íntegra, no Diário Eletrônico Municipal - DOEM.